



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 907/94

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Pela o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pelo tempo determinado de 01 (um) ano, pelo regime da C.L.T., 04 (quatro) Telefonistas para prestarem serviços nos Postos Telefônicos das localidades de São Sebastião da Barra Seca e Corrêgo Padre Francisco, e 01 (um) Gari, para prestar serviços na localidade de São Roque da Terra Roxa, neste Município, percebendo cada um o salário correspondente ao da Carreira I, da Lei nº 600/90 de 09/03/1990.
- Art. 2º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.
- Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de Janeiro de 1994.

  
JULIETA LIEVORE CASSARO

Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
PAULO ROBERTO MARTINS DE MENDONÇA

Secretário Municipal de Administração